


ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

	Custos Operacionais e de Animação	Nº 1/2017 VERSÃO 1.0
	DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA	

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica (OTE) a explicitação de informações complementares relativas a apresentação de candidaturas no âmbito da Operação «Custos Operacionais e de Animação», de acordo com o disposto no respetivo Regime de Apoios, aprovado pela Portaria n.º 52/2016, de 24 de março, e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais dos Programas Operacionais (PO) financiados pelos fundos europeus estruturais de investimento (FEEI).

2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

2.1. BENEFICIÁRIOS



São beneficiários os Grupos de Ação Local ou as Entidades Gestoras, quando o GAL não possui personalidade jurídica, reconhecidos no âmbito do concurso do Desenvolvimento Local de Base Comunitária - Seleção das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) e reconhecimento dos Grupos de Ação Local (GAL), realizado ao abrigo do n.º 3, do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

2.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE


Os critérios de elegibilidade devem ser cumpridos pelo candidato na data de apresentação da candidatura, exceto nas situações em que a legislação aplicável permita o seu cumprimento em fase posterior.

No preenchimento do formulário, sempre que sejam solicitados documentos para verificação dos critérios de elegibilidade, os mesmos devem ser submetidos simultaneamente com este.

No Anexo I da presente OTE é apresentada a lista de documentos a apresentar, sob pena de a candidatura ser indeferida, caso os mesmos não sejam entregues nos períodos definidos.

	A GESTORA: Teresa Almeida	18-01-2017
		Página 1 de 11

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

	Custos Operacionais e de Animação	Nº 1/2017 VERSÃO 1.0
	DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA	

2.2.1. Verificação dos critérios de elegibilidade do beneficiário

As condições de elegibilidade inerentes à situação em matéria de reposição de fundos e a ausência de condenações em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito dos fundos são verificadas automaticamente através do sistema de informação, pelo que não é necessária a apresentação de qualquer documento pelo candidato na submissão da candidatura.

Para verificação da regularidade da constituição do candidato e da existência de um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, enquanto condições de elegibilidade, é necessária a apresentação da Certidão Permanente de informação cadastral – visão do contribuinte, atualizada e completa, do Grupo de Ação Local ou da sua Entidade Gestora.



2.2.2. Verificação dos critérios de elegibilidade das operações

A Estrutura Técnica Local (ETL) deverá integrar recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das competências atribuídas ao GAL e que garantam a segregação de funções e os mecanismos de prevenção de conflitos de interesses, definindo-se o número mínimo de 3 recursos humanos — Coordenador e dois Técnicos.


O cálculo do valor das remunerações dos técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da entidade deve ter por base as remunerações constantes no "Extrato de Declaração de Remunerações" (detalhado por colaborador) enviado no mês imediatamente anterior à candidatura.

Em sede de apresentação da candidatura o candidato deve apresentar uma memória descritiva contendo as respetivas justificações técnicas e económicas que suportem os orçamentos explicativos das dotações propostas por rubricas de investimento.

Os candidatos devem enumerar através de listagem discriminada, anexa ao formulário de candidatura, quais os meios materiais (mobiliário e equipamento de escritório, equipamento

 REPÚBLICA PORTUGUESA MAR	A GESTORA: Teresa Almeida	18-01-2017
		Página 2 de 11

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

	Custos Operacionais e de Animação	Nº 1/2017 VERSÃO 1.0
	DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA	

informático e veículos) que possuem e que serão afetos às atividades a desenvolver e a respetiva data de aquisição.

2.3. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

2.3.1. Despesas elegíveis



Remunerações e outros encargos associados, a saber: encargos sociais da entidade patronal, subsídio de alimentação, seguros de acidentes de trabalho, medicina no trabalho, diuturnidades, suplementos remuneratórios (caso estes últimos tenham carácter de continuidade, não constituindo um suplemento pontual) e outras prestações de natureza salarial relativas a cessação de contratos ou indemnizações.

As despesas com deslocações, dos recursos humanos da ETL e de membros do Órgão de Gestão, contemplam ajudas de custo, deslocações em automóvel próprio, combustíveis para deslocações em viaturas de serviço e deslocações em qualquer meio de transporte público, tendo como referência o valor limite atribuído aos servidores do Estado, publicado na Lei do Orçamento de Estado anterior à data de submissão da candidatura.


São elegíveis as inscrições de recursos humanos da ETL e de membros do Órgão de Gestão em seminários, colóquios, congressos e outros eventos relevantes desde que seja demonstrada a utilidade e importância da sua participação nas competências atribuídas ao GAL.

São elegíveis despesas com aquisição externa de serviços de formação dirigida aos recursos humanos da ETL de acordo com as regras do Anexo II.

São também elegíveis, além dos custos diretos, encargos com instalações e despesas de funcionamento, nomeadamente, água, eletricidade, comunicações (comunicações fixas de dados,

 REPÚBLICA PORTUGUESA MAR	A GESTORA: Teresa Almeida	18-01-2017
		Página 3 de 11

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

	Custos Operacionais e de Animação	Nº 1/2017 VERSÃO 1.0
	DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA	

comunicações fixas de voz, comunicações móveis, acessos à Internet, outros serviços de comunicações, correspondência), serviços de limpeza, produtos de higiene e limpeza.

2.3.2. Despesas não elegíveis

Despesas não elegíveis em ações de formação:

1. Despesas relativas a contratos celebrados com fornecedores de bens ou serviços cujo pagamento seja condicionado à aprovação do projeto pela autoridade de gestão;
2. Despesas relativas a contratos celebrados com intermediários ou consultores que impliquem um pagamento definido em percentagem do custo total do projeto;
3. Prémios, multas, sanções financeiras, juros devedores, encargos bancários com empréstimos e garantias, despesas de câmbio, despesas com processos judiciais, indemnizações por cessação do contrato de trabalho, encargos não obrigatórios com o pessoal e o IVA recuperável;
4. Despesas relativas a formação interna.



2.3.3. Limites à elegibilidade das despesas

As remunerações base estão limitadas aos valores constantes da tabela "Carreiras Gerais" para técnico superior, com as devidas alterações publicadas na Lei do Orçamento de Estado (disponível no sítio da Internet da DGAEP, em www.dgap.gov.pt/):


- Coordenador — Nível remuneratório¹ 43 — 2.643,26€
- Técnico Sénior² — Nível remuneratório 35 — 2.231,32€

¹ Correspondente ao nível remuneratório constante da Tabela Remuneratória Única da Função Pública (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro)

² Técnico com experiência profissional ≥ 6 anos

 REPÚBLICA PORTUGUESA MAR	A GESTORA: Teresa Almeida	18-01-2017
		Página 4 de 11

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

	Custos Operacionais e de Animação	Nº 1/2017 VERSÃO 1.0
	DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA	

- Técnico Júnior³ — Nível remuneratório 23 — 1.613,42€
- Administrativo — Nível remuneratório 8 — 837,60€

A razoabilidade das despesas elegíveis é verificada através de pesquisa ao mercado, ou através da comparação com os valores constantes de tabelas de referência publicadas oficialmente.

Para este efeito, é necessário que as seguintes tipologias de despesa sejam discriminadas e detalhadas:



- Trabalhos de adaptação das instalações do GAL;
- Encargos com locação e utilização de veículos, incluindo aluguer operacional;
- Compra ou locação de equipamentos administrativos novos, designadamente mobiliário de escritório, equipamento informático, *software* e equipamentos de som e imagem;
- Despesas com a aquisição de serviços, designadamente serviços de assessoria e consultoria em áreas específicas e com a elaboração de estudos.

Os encargos com rendas de instalações estão limitados à proporção do espaço ocupado pela ETL ponderada com a correspondente taxa de atividade afeta ao DLBC Costeiro.


O montante global da despesa elegível que consista em encargos com instalações, tais como despesas de funcionamento como água, eletricidade, comunicações, serviços de limpeza e produtos de higiene e limpeza, não pode exceder 5% das despesas da operação elegíveis como custos diretos com remunerações e outras prestações de natureza salarial, encargos sociais e outras despesas associadas.

Para todos os custos elegíveis, o beneficiário deverá apresentar os critérios e respetiva percentagem de imputação utilizados, para validação por parte da Autoridade de Gestão.

³ Técnico com experiência profissional < 6 anos

 REPÚBLICA PORTUGUESA MAR	A GESTORA: Teresa Almeida 	18-01-2017

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

	Custos Operacionais e de Animação	Nº 1/2017 VERSÃO 1.0
	DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA	

2.4. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Regime de Contratação Pública

Os Grupos de Ação Local (GAL), ou as Entidades Gestoras, quando o GAL não possui personalidade jurídica, são responsáveis pela gestão de fundos públicos no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitária, e recebem um apoio para custos de funcionamento e animação financiados a 100%.



Os Grupos de Ação Local (GAL), ou as Entidades Gestoras (EG), deverão adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre o GAL e os seus fornecedores ou prestadores de serviços.

Tendo em consideração a obrigação de dar cumprimento a este procedimento, os GAL/EG, devem adotar os procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, consoante se trate de empreitadas de obras públicas ou locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços.


Quando possível o recurso a ajuste direto, para efeitos de comprovação da efetiva razoabilidade dos custos, deve ser dirigido convite à apresentação de propostas a, pelo menos, três entidades, exceto quando justificável a consulta a uma única entidade.

2.5. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O beneficiário previamente ao preenchimento da candidatura deve proceder à sua inscrição como beneficiário junto do IFAP, I.P.

	A GESTORA: Teresa Almeida	18-01-2017
		Página 6 de 11

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA


	Custos Operacionais e de Animação	Nº 1/2017 VERSÃO 1.0
	DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA	

ANEXO I


Lista de documentos a apresentar com a candidatura para controlo documental (sempre que aplicável)

Documentos a apresentar no momento de submissão da candidatura:

1. Memória descritiva contendo as respetivas justificações técnicas e económicas que suportem as dotações propostas por rubricas de investimento e o enquadramento nas tipologias de atividades elegíveis:
 - a. Funcionamento dos GAL;
 - b. Formação e capacitação dos recursos;
 - c. Promoção de organização de seminários, colóquios e conferências nas áreas de atuação;
 - d. Monitorização e avaliação da estratégia;
 - e. Animação da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária.
2. Listagem discriminada do mobiliário e equipamento de escritório, equipamento informático e veículos que possuem e que serão afetos às atividades a desenvolver identificando quantidades e data de aquisição.
3. Certidão de informação cadastral — visão do contribuinte, atualizada e completa, do Grupo de Ação Local ou da sua Entidade Gestora.
4. "Extrato de Declaração de Remunerações" da Segurança Social (detalhado por colaborador) relativo ao mês imediatamente anterior à candidatura.

	A GESTORA: Teresa Almeida	18-01-2017
		Página 7 de 11

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

	Custos Operacionais e de Animação	Nº 1/2017 VERSÃO 1.0
	DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA	

ANEXO II

ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS COM FORMAÇÃO

I - Despesas Elegíveis:

A - Encargos com formandos - são elegíveis as despesas de alimentação, transportes e alojamento e seguros obrigatórios, com os seguintes limites:

a) Subsídio de refeição, de montante igual ao atribuído aos funcionários e agentes da Administração Pública, nos dias em que o período de formação seja igual ou superior a duas horas;

b) Nos casos em que o formando não aufera subsídio de alojamento, poderão ser elegíveis as despesas de transporte de montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte coletivo por motivo de frequência das ações de formação ou, no caso de não ser possível a utilização do transporte coletivo, poderá ser elegível um subsídio de transporte até ao limite máximo mensal de 12,5 % do IAS;


c) Quando a formação se realizar em regime residencial, não há lugar ao pagamento de subsídios de alimentação e alojamento aos formandos, sendo elegíveis os encargos desta natureza faturados pela unidade hoteleira ou centro de formação até aos seguintes limites:

i) Para ações dos níveis 1, 2, 3 e 4, de acordo com as regras e montantes correspondentes ao escalão mais baixo fixado para os funcionários e agentes da Administração Pública;


ii) Para ações dos níveis 5 e 6, de acordo com o atribuído aos funcionários e agentes com remuneração superior ao índice 405 da escala indiciária do regime geral;

d) As despesas de alimentação, deslocação e alojamento dos trabalhadores da Administração Pública quando em formação, por conta da respetiva entidade empregadora, são elegíveis de acordo com o regime jurídico aplicável às ajudas de custo da função pública, quando a elas houver direito;

e) Os seguros obrigatórios.

	A GESTORA: Teresa Almeida	18-01-2017
		Página 8 de 11

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

 mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Custos Operacionais e de Animação	Nº 1/2017 VERSÃO 1.0
	DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA	

B - Encargos com formadores - são elegíveis os encargos com formadores debitados por entidades formadoras certificadas no âmbito de um contrato de prestação de serviços com a entidade beneficiária, e ainda as despesas com alojamento, alimentação e transporte dos formadores, quando a elas houver lugar, com os seguintes limites:

1 - Formadores externos:

a) O valor elegível do custo horário para formadores externos é determinado em função de valores padrão, que correspondem ao valor máximo que em cada candidatura pode atingir o valor hora/formador, calculado da seguinte forma:

$T1/T2$

em que:

T1 = total das remunerações pagas a formadores externos numa candidatura;

T2 = total das horas de formação ministradas numa candidatura por esses formadores.


b) Os valores padrão para o custo horário dos formadores externos considerados elegíveis para efeitos de financiamento têm por referência os níveis de formação e são os seguintes:

i) Para ações de formação dos níveis 5 e 6, o valor hora/formador é de € 30;


ii) Para ações de formação dos níveis 1, 2, 3 e 4, o valor hora/formador é de € 20.

c) Para efeitos de elegibilidade, o valor hora a considerar para cada formador não pode exceder em mais de 50 % os valores definidos nas subalíneas i) e ii) da alínea anterior;

d) Aos custos com formadores externos acresce IVA sempre que seja devido e não dedutível, constituindo assim um custo efetivo da formação.

 REPÚBLICA PORTUGUESA MAR	A GESTORA: Teresa Almeida	18-01-2017
		Página 9 de 11

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

	Custos Operacionais e de Animação	Nº 1/2017 VERSÃO 1.0
	DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA	

2 - Consideram-se ainda elegíveis as despesas com o alojamento, a alimentação e o transporte dos formadores externos, quando a elas houver lugar, respeitando as regras e os montantes fixados para a atribuição de ajudas de custo a funcionários e agentes da Administração Pública com remuneração superior ao índice 405 da escala indiciária do regime geral.

C - Encargos com outro pessoal afeto ao projeto - são elegíveis as despesas com remunerações de consultores, envolvido nas fases de conceção, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação do projeto, bem como as despesas com alojamento, alimentação e transporte, com os seguintes limites:


1 - Consultores:

a) O valor máximo elegível dos custos com consultores é determinado em função de valores padrão, nos termos definidos nas subalíneas seguintes:


- i) O valor determinado numa base horária é de € 30;
- ii) O valor determinado numa base diária é de € 170;
- iii) O valor determinado numa base mensal é de € 2750;

b) Sempre que um consultor desenvolva atividade no âmbito do projeto financiado, por mais do que um dia por semana ou uma semana por mês, a sua contratação deve ser feita na base diária ou mensal, respetivamente, sendo-lhes aplicável, em cada um destes casos, os valores padrão definidos nas subalíneas ii) e iii) da alínea anterior;

c) Para efeitos de elegibilidade, o valor padrão a considerar para cada consultor, não pode exceder em mais de 50 % os valores definidos na alínea a);

	A GESTORA: Teresa Almeida	18-01-2017
		Página 10 de 11

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

	Custos Operacionais e de Animação	Nº 1/2017 VERSÃO 1.0
	DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA	


d) Aos custos com consultores, acresce IVA sempre que este seja devido e não dedutível, constituindo assim um custo efetivo do projeto.

3 - Consideram-se ainda elegíveis as despesas com o alojamento, a alimentação e o transporte, nos termos definidos no n.º 2 do ponto B.

D - Rendas e alugueres - são elegíveis as despesas com o aluguer de equipamentos diretamente relacionados com o projeto, as despesas com a renda das instalações onde o projeto decorre, assim como os alugueres das viaturas para o transporte dos formandos do projeto quando estes se deslocarem em grupos de formação no contexto do projeto apoiado.

E - Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação dos projetos - são elegíveis as despesas com a elaboração de diagnósticos de necessidades, divulgação do projeto, seleção dos formandos, aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos, aquisição de livros e de documentação, despesas com materiais pedagógicos, com deslocações realizadas pelo grupo no âmbito do respetivo projeto e ainda as decorrentes da aquisição de serviços técnicos especializados relacionados com a avaliação dos projetos e dos seus resultados globais, com exceção das previstas no ponto C.

F - Encargos gerais do projeto - são elegíveis outras despesas necessárias à conceção, desenvolvimento e gestão dos projetos, nomeadamente as despesas correntes com energia, água, comunicações, materiais consumíveis e bens não duradouros, as despesas gerais de manutenção de equipamentos e instalações, as despesas com consultas jurídicas e emolumentos notariais e com peritagens técnicas e financeiras. As despesas enunciadas nos pontos C, D, E e F, no seu conjunto, são elegíveis até ao valor máximo de € 3,5 por hora e por formando.

	A GESTORA: Teresa Almeida	18-01-2017
		Página 11 de 11